



GABINETE DO REITOR

Avenida Josina Machel n° 256, C.P. 544, Email: reitoria@unirovuma.ac.mz, Nampula-Moçambique

DESPACHO N° 49 /GR/UniRovuma/0102/2020

Havendo necessidade de definir os critérios de pagamento de propinas, face a interrupção das aulas presencias e reajuste do Calendário Académico do ano lectivo de 2020, por força das medidas decretadas pelo Governo para a prevenção e combate à pandemia da COVID 19, no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 4, do artigo 57, do Regulamento de Gestão de Receitas Próprias da UniRovuma, aprovado pela Deliberação n° 22/COUR/2019, de 04 de Setembro, conjugado com o n.º 2, do artigo 57, dos Estatutos da Universidade Rovuma, aprovado pelo Decreto n° 7/2019, de 18 de Fevereiro, determino:

1. A obrigatoriedade do pagamento das 10 prestações das propinas do ano lectivo de 2020, pelos estudantes dos cursos pós-laborais, referentes aos meses de Fevereiro e Março e de Agosto à Março de 2021 (fim do ano Académico de 2020);
2. A redução em 20% do valor global das propinas, aos estudantes que procederem ao pagamento total das propinas antes do dia 01 de Outubro de 2020;
3. Suspensão do pagamento das multas referentes ao ano lectivo de 2020.
4. Mantêm-se inalteradas as condições de pagamento de propinas pelos estudantes dos cursos em regime de Ensino à distância.

O presente Despacho entra em vigor imediatamente.

Nampula, aos 21 de Agosto de 2020

Prof. Doutor Mário Jorge Caetano Brito dos Santos
(Reitor)

